



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

LEI Nº 2.274, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um Técnico de Enfermagem.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com os artigos 228 a 232 da Lei 380 de 28 de novembro de 1997 e com o quanto disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) profissional para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. A contratação mencionada no *caput* deste artigo se dará pelo período de até 01 (um) ano, ou enquanto durar a licença saúde e licença gestante da servidora DEISE ADRIANA HANS.

Art. 2º O vencimento terá por base o percebido pelo Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, em conformidade com artigo 3.º da Lei 381 de 28 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de prestação de serviço extraordinário, o mesmo será remunerado com base nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 380, de 28 de novembro de 1997.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 3º A contratação temporária será rescindida automaticamente no final do período referido nos artigos anteriores, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 12 de junho de 2015.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

DAVI CRISTIANO LAUERMANN,
Secretário Municipal de Administração